



# Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe

Arroio Trinta – Caçador – Calmon – Fraiburgo – Ibiam – Iomerê – Lebon Régis – Macieira – Matos Costa  
Pinheiro Preto – Rio das Antas – Salto Veloso – Tangará - Timbó Grande - Videira

## PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 001/2022 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

A Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe – AMARP, Associação privada, inscrita no CNPJ nº. 82.828.336/0001-01, com sede à Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira/SC, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS**, para futura contratação conforme objeto abaixo indicado. Os envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e **“DOCUMENTAÇÃO”** deverão ser entregues no Setor de Compras, localizado na sede da AMARP – sito à Avenida Manoel Roque, 99, Bairro Alvorada, Videira/SC. O Credenciamento será realizado até as **08h45min do dia 14 de junho de 2022** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão será no mesmo dia às **09h**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. nº. 14.133/21.

### DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação futura de empresa, pessoa jurídica, para prestação de serviços de arbitragem esportiva, para o período de junho a dezembro de 2022, nas especificações abaixo:

### LOTE 01

Quantidade diárias	Descritivo	Valor máximo
1 ( anual)	Serviço de organização e realização dos jogos da amarp, com tabelas, súmulas, escalas de arbitragem, datas, classificação geral e atribuições afins enquanto durar a competição.	7.933,33
22 diárias	Serviço de arbitragem com dois árbitros e um mesário para jogos de futsal nas categorias sub 8 masculino, sub 10, sub 12, sub 14, olesc masculino e feminino	27.060,00
12 diárias	Serviço de arbitragem com dois árbitros e um mesário para jogos de futsal adulto masculino e feminino.	15.360,00
14 diárias	Serviço de arbitragem com dois árbitros e um mesário para os jogos de voleibol olesc, adulto e 3º idade masculino e feminino.	17.220,00
06 diárias	Serviço de arbitragem com dois árbitros e um mesário para a modalidade de vôlei de praia, joguinhos femininos e adultos masculino e feminino.	7.380,00
08 diárias	Serviço de arbitragem com dois árbitros e um mesário para bocha masculina e feminina nos jogos da amarp.	6.560,00
12 diárias	Serviço de arbitragem com dois árbitros e um mesário para futebol suíço masculino olesc, joguinhos e adulto e feminino olesc e adulto	14.760,00
02 diárias	Serviço de arbitragem com dois árbitros e um mesário para fut vôlei masculino.	2.460,00
	<b>TOTAL</b>	<b>98.733,33</b>

### 2 – DA EXECUÇÃO E DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 – Os serviços poderão ser executados nos municípios membros da AMARP (Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Fraiburgo, Ibiam, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande e Videira), em locais



# Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe

Arroio Trinta – Caçador – Calmon – Fraiburgo – Ibiam – Iomerê – Lebon Régis – Macieira – Matos Costa  
Pinheiro Preto – Rio das Antas – Salto Veloso – Tangará - Timbó Grande - Videira

e horários a serem definidos, de acordo com a programação das competições a serem elaboradas pelo Colegiado de Esportes da AMARP.

2.2 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a estimativa de consumo é a mesma descrita no Item I - do Objeto.

2.3 – Para a execução dos serviços objeto do presente certame, a proponente vencedora deverá disponibilizar profissionais capacitados e que possuam experiência no ramo de arbitragem, de acordo com cada modalidade esportiva constante no descritivo.

## 3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

3.2 – Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, **DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 3.1. DESTES CAPÍTULOS**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

3.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação e conhecimento do edital, conforme modelo (**ANEXO III**).

3.4 – Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 3.1, 3.2 e 3.3, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

3.5 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela comissão de licitações.

3.6 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal.

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (**ANEXO IV**).

3.7 – Os documentos relacionados no subitem 3.7, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

Parágrafo único. Esta Certidão deverá ter data de emissão a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura deste certame licitatório.

## 4 – DA PROPOSTA



# Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe

Arroio Trinta – Caçador – Calmon – Fraiburgo – Ibiam – Iomerê – Lebon Régis – Macieira – Matos Costa  
Pinheiro Preto – Rio das Antas – Salto Veloso – Tangará - Timbó Grande - Videira

4.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - AMARP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

4.2 – A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO I** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificações mínimas do item cotado, segundo as exigências apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transportes e seguros.

4.3 – Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO II**).

## **5 – DA HABILITAÇÃO**

5.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - AMARP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”**

5.2 – No Envelope de Habilitação deverão estar inseridos os seguintes documentos:

### **5.2.1 – Quanto à Habilitação Jurídica**

**5.2.1.1** - Registro Comercial no caso de empresa individual, ou

**5.2.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

**5.2.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou

**5.2.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

**5.2.1.5** - Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (conforme modelo constante do **ANEXO V**);



# Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe

Arroio Trinta – Caçador – Calmon – Fraiburgo – Ibiam – Iomerê – Lebon Régis – Macieira – Matos Costa  
Pinheiro Preto – Rio das Antas – Salto Veloso – Tangará - Timbó Grande - Videira

**Obs:** *Está dispensado de entregar o constante no subitem 5.2.1.2, se o mesmo estiver sido entregue na fase do credenciamento.*

## **5.2.2 – Quanto à Regularidade Fiscal**

**5.2.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.2.2.2** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);

**5.2.2.3** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

**5.2.2.4** - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

**5.2.2.5** - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

**5.2.2.6** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**OBS.:** Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas.

## **5.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira**

**5.2.3.1** - Não poderão participar empresas em processo de falência ou concordata, apresentando para isso:

**5.2.3.1.1** – Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

5.3 - Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **ANEXO V**.

5.4 - Alvará de funcionamento da proponente.

5.5 - Os documentos apresentados poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por qualquer membro da Comissão. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. **Todos os anexos preferencialmente deverão ser preenchidos por processo mecânico ou eletrônico.**

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

6.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) arcar com gastos de deslocamento até os municípios onde acontecerão os jogos, assim como a alimentação dos profissionais que atuarão;
- b) os árbitros deverão se apresentar devidamente uniformizados;
- c) arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando a Associação isenta de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal;



# Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe

Arroio Trinta – Caçador – Calmon – Fraiburgo – Ibiam – Iomerê – Lebon Régis – Macieira – Matos Costa  
Pinheiro Preto – Rio das Antas – Salto Veloso – Tangará - Timbó Grande - Videira

d) cumprir todas as cláusulas e as normas constantes do Processo de Licitação;

e) isentar a AMARP de qualquer responsabilidade, inclusive inerente ao transporte e à segurança, ou de terceiros, até o efetivo término da competição;

f) cumprir outras obrigações decorrentes do precedente processo licitatório ou em decorrências de disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

## **6 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 – No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, membros da comissão de licitações juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de Credenciamento, conforme disposto no Capítulo 2.

6.2 – Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, a comissão solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

6.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

6.6 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.7.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.8 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.8.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.8.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



## Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe

Arroio Trinta – Caçador – Calmon – Fraiburgo – Ibiam – Iomerê – Lebon Régis – Macieira – Matos Costa  
Pinheiro Preto – Rio das Antas – Salto Veloso – Tangará - Timbó Grande - Videira

6.8.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.9 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10 - O disposto no item 6.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.11 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.12 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por LOTE, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.13 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.16 - Finalizada a fase de lances, cujo limite será de 30 minutos, e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.17 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por LOTE, para que seja obtido preço ainda melhor.

6.18 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.19 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório, assegurando em todos os chamamentos a utilização do disposto no item 6.17 deste Edital.

6.20 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por LOTE.

6.20.1 - **Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço por lote.** Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/21.



# Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe

Arroio Trinta – Caçador – Calmon – Fraiburgo – Ibiam – Iomerê – Lebon Régis – Macieira – Matos Costa  
Pinheiro Preto – Rio das Antas – Salto Veloso – Tangará - Timbó Grande - Videira

6.21 - O pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 11.1 deste Edital.

6.22 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

6.23 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

6.24 - Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte, estas poderão apresentá-las regularizadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## **7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

7.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atendidas as exigências deste Edital.

7.2 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3- Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
- b) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados estes abaixo de 70% dos valores previstos no item 1.1 deste Edital;
- c) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;
- d) das empresas declaradas inidôneas, ou que estejam cumprindo suspensão de direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.4 - É facultada à Equipe de Apoio ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **8 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

8.1 – Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

8.2 – O memorial da Impugnação somente será recebido mediante protocolo, o qual deverá ser feito junto ao Setor de Licitações do Município até o prazo previsto no item 8.1.

8.3 – Caberá ao pregoeiro e sua equipe de apoio encaminhá-las à autoridade competente, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

8.4 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.



# Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe

Arroio Trinta – Caçador – Calmon – Fraiburgo – Ibiam – Iomerê – Lebon Régis – Macieira – Matos Costa  
Pinheiro Preto – Rio das Antas – Salto Veloso – Tangará - Timbó Grande - Videira

## **9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a AMARP e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de um ano. Devendo o respectivo contrato ser firmado entre as partes, conforme Anexo VI.

9.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis** após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

9.3 – O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

9.4 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

9.5 – A existência de preços registrados não obriga a AMARP a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **10 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

10.1 - Os preços serão fixos e não receberão reajuste durante a vigência da ata.

## **11- DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

11.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Presidente da AMARP para homologação.

11.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) à Presidente, por intermédio do pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Presidente, devidamente informada, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à Presidente da AMARP para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

11.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

11.6 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador poderá aplicar ao (s)



# Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe

Arroio Trinta – Caçador – Calmon – Fraiburgo – Ibiam – Iomerê – Lebon Régis – Macieira – Matos Costa  
Pinheiro Preto – Rio das Antas – Salto Veloso – Tangará - Timbó Grande - Videira

FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

11.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 104, da Lei nº. 14.133/21, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão.

*11.8 - Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.*

## **12 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

12.1.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.2 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **13 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

13.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - recusar-se a celebrar o ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público;

V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

VI - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 156, inciso III da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.



# Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe

Arroio Trinta – Caçador – Calmon – Fraiburgo – Ibiam – Iomerê – Lebon Régis – Macieira – Matos Costa  
Pinheiro Preto – Rio das Antas – Salto Veloso – Tangará - Timbó Grande - Videira

13.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **14 – DOS RECUSOS FINANCIEROS**

14.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta de recursos financeiros do orçamento do exercício de 2022.

## **15 – DO PAGAMENTO**

15.1 - O pagamento pela aquisição dos objetos da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega e aceitação do objeto por parte da AMARP.

15.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

15.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.2 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Licitações, logo após sua homologação.

16.3 – Detalhes não citados, referente à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

16.4 – A Prefeita Presidente da AMARP poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.5 – O pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, através do telefone (49) 3566- 0255 ou pessoalmente (Rua Manoel Roque, 99, Alvorada, Videira, SC).

16.6 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – Proposta de Preços;
- b) ANEXO II – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
- c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação e Conhecimento do Edital;
- d) ANEXO IV – Declaração de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) ANEXO V – Modelo de declaração de que não emprega menores;



## Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe

Arroio Trinta – Caçador – Calmon – Fraiburgo – Ibiam – Iomerê – Lebon Régis – Macieira – Matos Costa  
Pinheiro Preto – Rio das Antas – Salto Veloso – Tangará - Timbó Grande - Videira

f) ANEXO VI – Minuta do contrato.

Videira (SC), 30 de maio de 2022.

**LUCI PERETTI**  
Presidente

**Visto assessor jurídico**



# Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe

Arroio Trinta – Caçador – Calmon – Fraiburgo – Ibiam – Iomerê – Lebon Régis – Macieira – Matos Costa  
Pinheiro Preto – Rio das Antas – Salto Veloso – Tangará - Timbó Grande - Videira

## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

### REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome de fantasia: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal \_\_\_\_\_

#### 2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.

#### 3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Carimbo da empresa



# Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe

Arroio Trinta – Caçador – Calmon – Fraiburgo – Ibiam – Iomerê – Lebon Régis – Macieira – Matos Costa  
Pinheiro Preto – Rio das Antas – Salto Veloso – Tangará - Timbó Grande - Videira

## ANEXO II

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

### 1. DADOS BANCÁRIOS

<b>NOME DO BANCO:</b>
<b>CIDADE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>
<b>Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:</b>

### 2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

<b>NOME COMPLETO:</b>
<b>CARGO OU FUNÇÃO:</b>
<b>IDENTIDADE Nº :</b>
<b>CPF/MF Nº:</b>



# Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe

Arroio Trinta – Caçador – Calmon – Fraiburgo – Ibiam – Iomerê – Lebon Régis – Macieira – Matos Costa  
Pinheiro Preto – Rio das Antas – Salto Veloso – Tangará - Timbó Grande - Videira

## ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº. \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da  
Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua  
habilitação no presente processo licitatório e tomou conhecimento das cláusulas do  
presente Edital do inteiro teor do mesmo.

<LOCAL>, \_\_\_\_ < DATA> \_\_\_\_\_

---

Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa



# Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe

Arroio Trinta – Caçador – Calmon – Fraiburgo – Ibiam – Iomerê – Lebon Régis – Macieira – Matos Costa  
Pinheiro Preto – Rio das Antas – Salto Veloso – Tangará - Timbó Grande - Videira

## ANEXO IV

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

### REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2022

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 14.133/21, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
Representante da empresa



# Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe

Arroio Trinta – Caçador – Calmon – Fraiburgo – Ibiam – Iomerê – Lebon Régis – Macieira – Matos Costa  
Pinheiro Preto – Rio das Antas – Salto Veloso – Tangará - Timbó Grande - Videira

## ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

### REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2022

### MODELO DE DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins  
do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(\* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe

Arroio Trinta – Caçador – Calmon – Fraiburgo – Ibiam – Iomerê – Lebon Régis – Macieira – Matos Costa  
Pinheiro Preto – Rio das Antas – Salto Veloso – Tangará - Timbó Grande - Videira

## ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

### REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

#### MINUTA DE CONTRATO

A **Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe - AMARP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Rua Manoel Roque, nº 99, bairro Alvorada, inscrita no CNPJ sob nº 82.828.336/0001-01, neste ato representada pela Presidente, Sra. LUCI PERETTI, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX** pessoa jurídica de direito privado, situada na XXXXXXXXX cidade de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam e contratam o fornecimento do objeto abaixo, que se regerá pelo disposto neste contrato, pelas Leis nº 14.133/21:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1- O presente contrato tem como objeto serviços de arbitragem esportiva, conforme especificações abaixo:

Quantidade diárias	Descritivo	Valor máximo
1 ( anual)	Serviço de organização e realização dos jogos da amarp, com tabelas, súmulas, escalas de arbitragem, datas, classificação geral e atribuições afins enquanto durar a competição.	7.933,33
22 diárias	Serviço de arbitragem com dois árbitros e um mesário para jogos de futsal nas categorias sub 8 masculino, sub 10, sub 12, sub 14, olesc masculino e feminino	27.060,00
12 diárias	Serviço de arbitragem com dois árbitros e um mesário para jogos de futsal adulto masculino e feminino.	15.360,00
14 diárias	Serviço de arbitragem com dois árbitros e um mesário para os jogos de voleibol olesc, adulto e 3º idade masculino e feminino.	17.220,00
06 diárias	Serviço de arbitragem com dois árbitros e um mesário para a modalidade de vôlei de praia joguinhos feminino e adulto masculino e feminino.	7.380,00
08 diárias	Serviço de arbitragem com dois árbitros e um mesário para bocha masculina e feminina nos jogos da amarp.	6.560,00
12 diárias	Serviço de arbitragem com dois árbitros e um mesário para futebol suíço masculino olesc, joguinhos e adulto e feminino olesc e adulto	14.760,00
02 diárias	Serviço de arbitragem com dois árbitros e um mesário para fut vôlei masculino.	2.460,00
	TOTAL	98.733,33

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços serão executados nos municípios membros da AMARP (Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Fraiburgo, Ibiam, Iomerê, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande e Videira), nos locais onde serão realizadas as competições esportivas, nos horários a serem definidos, de acordo



# Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe

Arroio Trinta – Caçador – Calmon – Fraiburgo – Ibiam – Iomerê – Lebon Régis – Macieira – Matos Costa  
Pinheiro Preto – Rio das Antas – Salto Veloso – Tangará - Timbó Grande - Videira

com a programação das competições a serem elaboradas pelo Colegiado de Esportes da AMARP.

2.2 – Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados e que possuam experiência no ramo de arbitragem, de acordo com cada modalidade esportiva descrita no Item 1.1, sem custo de transporte, alimentação e água.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento pelos serviços/objeto do presente Contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após efetiva entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da aquisição, **mediante emissão da nota fiscal.**

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão a conta de recursos financeiros do exercício de 2022, vinculados para aquisição de bens permanentes.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

5.1 – De acordo com o estabelecido no artigo 155, da Lei nº 14.133/21, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua responsabilização administrativa.

**Parágrafo único** - Nas hipóteses previstas no artigo 155, incisos I a XII, poderá a AMARP aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de contatar e licitar;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 137 e 138 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

7.1 – O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura com duração até o dia xx de junho de 2023.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

7.1 – O presente instrumento, independente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 001/2022 – Pregão Presencial nº 001/2022.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



## Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe

Arroio Trinta – Caçador – Calmon – Fraiburgo – Ibiam – Iomerê – Lebon Régis – Macieira – Matos Costa  
Pinheiro Preto – Rio das Antas – Salto Veloso – Tangará - Timbó Grande - Videira

9.1 - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, danos materiais ou pessoais que venham a ocorrer em face da execução do presente objeto deste contrato, inclusive perante terceiros, e, por toda e qualquer má execução da prestação do serviço.

9.2 - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos sociais e trabalhistas, bem como a segurança, higiene e medicina do trabalho, despesas com alimentação e deslocamento, dos profissionais que prestarão os serviços objeto deste certame.

9.3 - A Contratada obriga-se a dispor de pessoal especializado para prestação dos serviços, nos dias, horários e locais em que acontecerão as competições esportivas, com antecedência mínima de uma hora do início das competições.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

10.1 - Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Colegiado de Esportes da AMARP, através do coordenador. Será responsável também para atestar a nota fiscal, com o recebimento do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

11.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

VIDEIRA (SC), XX de XXXX de 2022.

**CONTRATANTE**  
**AMARP**

**CONTRATADO**  
**XXXXX**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: